



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício nº 501/2026/ALPB/GP

João Pessoa, 03 de junho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
Nesta

Assunto: Autógrafo nº 2.304/2026 - Projeto de Lei nº 7.241/2026

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 2.304/2026, referente ao Projeto de Lei nº 7.241/2026, de autoria do Deputado Estadual Dr. Aledson Moura, que “Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial e Religioso do Estado da Paraíba a tradicional Missa do Vaqueiro e Cavalgada de Solânea, e dá outras providências”.

Atenciosamente,


ADRIANO GALDINO
Presidente



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AUTÓGRAFO Nº 2.304/2026
PROJETO DE LEI Nº 7.241/2026
AUTORIA: DEPUTADO DR. ALEDSON MOURA

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial e Religioso do Estado da Paraíba a tradicional Missa do Vaqueiro e Cavalgada de Solânea, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial e Religioso do Estado da Paraíba a tradicional Missa do Vaqueiro e Cavalgada de Solânea, realizada, anualmente, no município de Solânea.

Art. 2º A Missa do Vaqueiro e Cavalgada de Solânea passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Culturais e Religiosos do Estado da Paraíba, sendo comemorada anualmente no mês de junho.

Art. 3º O Poder Público Estadual poderá apoiar, incentivar e promover ações voltadas à preservação, valorização e divulgação da tradição cultural nordestina representada pela Missa do Vaqueiro e Cavalgada de Solânea, observada a legislação vigente.

Art. 4º O evento reconhecido por esta Lei representa manifestação de relevante interesse cultural, religioso, social e econômico para o Estado da Paraíba, preservando as tradições do povo nordestino e valorizando a figura histórica do vaqueiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 03 de junho de 2026.

ADRIANO GALDINO
Presidente